

**ANEXO 6**

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATOS DE GESTÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO DO ABC**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº: SS 001/2014 – TERMO DE ADITAMENTO: SS Nº 04/2018 (SEXTO)  
AO CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2014.**

**OBJETO:** Apoio na execução de atividades de prestação de serviços de Atenção Especializada em Saúde.

**ADVOGADO (S): (\*)**

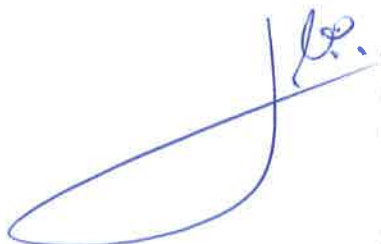
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O Ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço-residencial ou eletrônico-ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, em 29 de junho de 2018.

**GESTOR DO ORGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Geraldo Reple Sobrinho

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 893.017.658-53 RG: 7.676.832-6

Data de Nascimento: 19/10/1957

Endereço Residencial Completo: Rua Maranhão 511, Jd. Sto. Antônio São Caetano do Sul - SP

E-mail Institucional: geraldo.reple@saobernardo.sp.gov.br

E-mail Pessoal: geraple@uol.com.br

Telefone: 11-2630-6113

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**ORGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Geraldo Reple Sobrinho

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 893.017.658-53 RG: 7.676.832-6

Data de Nascimento: 19/10/1957

Endereço Residencial Completo: Rua Maranhão 511, Jd. Sto. Antônio São Caetano do Sul - SP

E-mail Institucional: geraldo.reple@saobernardo.sp.gov.br

E-mail Pessoal: geraple@uol.com.br

Telefone: 11-2630-6113

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: Adriana Berringer Stephan

Cargo: Presidente da FUABC

CPF: 149.011.988-40 RG: 19.230.137-8

Data de Nascimento: 28/02/1970

Endereço Residencial Completo: Rua São Paulo, 1833, apto 42, Santa Paula, São Caetano do Sul - SP

E-mail Institucional: presidente@fuabc.org.br

E-mail Pessoal: adrianastephan@hotmail.com

Telefone: 11-2666-5400

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) facultativo. Indicar quando já constituído.



Processo n.º 80.077/14

Fls. \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**TERMO DE ADITAMENTO SS N.º 04/2018(SEXTO)**

**AO CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2014**

Por este instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.239/0001-47, representado, na forma do Decreto Municipal n.º 13.463/2001, alterado pelo Decreto Municipal n.º 14.993/05, pelo Secretário de Saúde **GERALDO REPLE SOBRINHO**, daqui por diante denominado **SECRETARIA**, com respaldo no artigo 166 da Lei Orgânica do Município nos termos da Redação introduzida pela Emenda n.º 13 e, de outro, a **FUNDAÇÃO DO ABC** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 57.571.275/0001-00, inscrita no CREMESP sob o n.º 926.776-0, com endereço na Avenida Príncipe de Gales n.º 821, Santo André – SP e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro Público da Comarca de Santo André sob o n.º 825, em 06/10/1967, livro A-2 de Pessoas Jurídicas às fls. 192, neste ato representado pela sua Presidente em Exercício **ADRIANA BERRINGER STEPHAN**, Brasileira, Solteira, Médica, portadora do RG n.º 19.230.137-8 e CPF n.º 149.011.988-40, doravante designada **FUABC**, tendo em vista o constante e decidido no Processo n.º 80.077/2014, em especial a aprovação, devidamente homologada e ratificada pelo Secretário da Pasta, tem entre si, justo e acordado o presente Contrato de Gestão SS n.º 001/2014, fundamentado nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações; e ainda, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 e com as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na reunião de 26 de maio de 2014 e com os termos das disposições a seguir discriminadas:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SAÚDE

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o apoio na execução de atividades de prestação de serviços de Atenção Especializada em Saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do Município, submetendo-se às diretrizes técnicas e políticas estabelecidas pelo gestor do Sistema Único de Saúde.

**Parágrafo Primeiro** – A execução do presente Termo Aditivo seguirá as normas estabelecidas no Contrato de Gestão SS nº 001/2014, e pelas condições descritas no Plano Operativo, no qual estão descritas as ações e metas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1.0 – Este Termo Aditivo terá vigência de 01 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, observando-se a vigência máxima estabelecida no Contrato de Gestão a que se vincula.

2.1 – O presente Termo Aditivo será rescindido de pleno direito, a partir da data em que o MUNICÍPIO venha firmar novo Contrato, que abranja o objeto deste, sem que caibam quaisquer indenizações às partes, senão aquelas devidas até a data da efetiva prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

2.0 – O presente Termo Aditivo tem o valor global de R\$ 28.229.173,42 (Vinte e oito milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), repassados à FUABC em parcelas mensais vincendas no terceiro dia útil e até o décimo oitavo dia de cada mês, sendo:

| jul/18           | ago/18           | set/18           |
|------------------|------------------|------------------|
| R\$ 4.704.862,24 | R\$ 4.704.862,24 | R\$ 4.704.862,24 |

| out/18           | nov/18           | dez/18           |
|------------------|------------------|------------------|
| R\$ 4.704.862,24 | R\$ 4.704.862,24 | R\$ 4.704.862,22 |



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Parágrafo Primeiro** – Os valores mensais a serem repassados à **FUABC** serão os discriminados no caput desta cláusula, observando-se os termos estabelecidos nas Cláusulas oitava e nona do Contrato de Gestão SS n.º 001/2014.

**Parágrafo Segundo** – Os recursos que trata o presente Termo Aditivo devem onerar as seguintes dotações orçamentárias: 09.092.3.3.90.39.00.10.302.0012.2028.01, 09.092.3.3.90.39.00.10.302.0012.2028.05, 09.092.3.3.90.39.00.10.302.0012.2134.01, 09.092.3.3.90.39.00.10.302.0012.2134.05, 09.092.3.3.90.39.00.10.302.0011.2195.01; 09.092.3.3.90.39.00.10.302.0011.2248.01; 09.097.3.3.90.39.00.10.302.0011.2195.05, 09.097.3.3.90.39.00.10.302.0011.2248.05 e 09.097.3.3.90.39.00.10.305.0011.2050.05, todas do Orçamento deste exercício e no próximo das dotações correspondentes, bem como no Plano Plurianual 2018/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.0 – A SECRETARIA promoverá a publicação do extrato do presente Termo em periódico oficial do Município de São Bernardo do Campo, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1.993, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.0 – As partes elegem o Foro do Município de São Bernardo do Campo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo aditivo e que não puderem ser resolvidas entre as partes.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no Contrato de Gestão SS n.º 001/2014, firmado entre o Município de São Bernardo do Campo e a Fundação do ABC.



Processo n.º 80.077/14

Fls. \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 4 (quatro) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

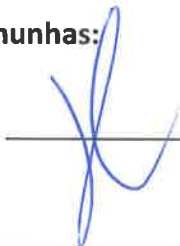
São Bernardo do Campo, em 29 de Junho de 2018.

  
**GERALDO REPLE SOBRINHO**  
Secretário de Saúde

  
**ADRIANA BERRINGER STEPHAN**  
Presidente Interina da Fundação do ABC

Testemunhas:

1.



2.



3.





**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO****SECRETARIA DE SAÚDE****PLANO OPERATIVO  
CONTRATO DE GESTÃO COM A FUNDAÇÃO DO ABC E ATENÇÃO  
ESPECIALIZADA****CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001 DE  
24 DE JUNHO DE 2014****TERMO ADITIVO SS Nº 04/2018 (SEXTO)****INTRODUÇÃO**

O presente Plano Operativo é parte integrante do Termo Aditivo SS Nº 04/2018 (SEXTO) - ATENÇÃO ESPECIALIZADA ao Contrato de Gestão SS Nº 001/2014 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo e a Fundação do ABC, e tem como objeto o fomento e o apoio técnico para a execução de atividades junto aos serviços de saúde da rede do Município.

A Atenção Especializada é responsável pela coordenação dos serviços de saúde de média e alta complexidade. Compreende a organização e a oferta de consultas médicas especializadas, exames de diagnósticos e terapêuticos e procedimentos ambulatoriais.

Atualmente, os serviços especializados são ofertados por meio Clínica de Especialidades, Centro Especializado de Reabilitação e Serviços de Saúde Mental, esses, estruturados em unidades específicas de acordo com as diretrizes do SUS, tanto para atendimento ambulatorial como de urgência e emergência. Além disso, a oferta de serviços especializados se dá por meio da contratação de serviços externos, credenciados junto ao Município.

A Rede de Atenção em Saúde Mental vem sendo constituída por: Centros de Atenção Psicossociais de diferentes tipologias, Pronto Atendimento em Saúde Mental, Consultório na Rua, Núcleo de Trabalho e Arte, Residências e Repúblicas Terapêuticas.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

## SECRETARIA DE SAÚDE

**OBRIGAÇÕES DA FUABC**

No desenvolvimento deste Plano Operativo, a FUABC assume as seguintes responsabilidades e atribuições, as quais se somam às responsabilidades e demais regras previstas no Contrato de Gestão e respectivo Termo Aditivo:

- 1) Executar as atividades conforme demanda e critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, observando os preceitos legais, bem como as normas definidas no Contrato de Gestão e no respectivo Termo Aditivo;
- 2) Implementar e desenvolver ações para o adequado gerenciamento do presente Plano, adotando medidas que observem os princípios de eficiência, legalidade, transparência e publicidade dos atos;
- 3) Submeter a apreciação do gestor municipal, a adoção de ações com repercussão financeira que venham a ser implementadas no desenvolvimento do presente Plano Operativo;
- 4) Contratar e manter recursos humanos com perfil profissional adequado e em número suficiente para a execução das ações e serviços vinculados ao presente Plano, orientando-se adequadamente quanto à prestação de serviços em unidades de saúde do Município;
- 5) Adotar sistema de gestão de Recursos Humanos, informatizado e individualizado para o Município de São Bernardo do Campo;
- 6) Contratar serviços técnicos especializados e de apoio, conforme necessidade;
- 7) Indicar expressamente que os profissionais e os serviços contratados deverão ser prestados nas Unidades de Saúde da Rede do Município de SBC, em local e horário determinados pela Secretaria de Saúde, sendo que a supervisão técnica da execução dos mesmos ficará a cargo do Gestor Municipal de Saúde, que comunicará a ocorrência de eventos à Fundação do ABC;
- 8) Cooperar na elaboração dos protocolos assistenciais para todas as áreas de atuação;





**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

- 9) Cooperar na confecção de convênios com instituições públicas e privadas a fim suprimir as necessidades de serviços de saúde locais;
- 10) Auxiliar no ensino e na pesquisa e na produção de dados epidemiológicos de interesse da gestão municipal de saúde;
- 11) Estabelecer, em conjunto com a Secretaria de Saúde, as rotinas e fluxos para atendimento às demandas e para o gerenciamento do respectivo Termo Aditivo;
- 12) Adotar e manter informações e controles atualizados, quanto à execução do Plano Operativo, disponibilizando-os sempre que solicitado à Secretaria de Saúde;
- 13) Realizar análise gerencial da execução do Plano Operativo, encaminhando-a junto com prestação de contas, contendo informações:
  - a) Número consolidado de recursos humanos contratados, agrupados e classificados por função;
  - b) Custo da Folha de Pessoal e custo de outros benefícios de pessoal, não integrantes da Folha;
  - c) Relação de contratos mantidos e valor;
  - d) Consolidado de despesas efetuadas no período, agrupadas por grupos conforme estabelecido no Contrato de Gestão.
  - e) Outras informações pertinentes à execução do Plano Operativo.

**OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

- 1) Realizar a supervisão técnica e acompanhar a execução administrativa dos serviços contratados;
- 2) Observar os fluxos e rotinas adotadas para a execução e o gerenciamento do Plano Operativo;

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO****SECRETARIA DE SAÚDE**

- 3) Proceder as demandas e solicitações dentro do prazo necessário para sua operação e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Plano Operativo;
- 4) Analisar as informações apresentadas pela FUABC, bem como prestações de contas, manifestando-se a respeito das mesmas;
- 5) Nos termos do Contrato de Gestão e Termos aditivos específicos, repassar os recursos necessários à execução do Plano Operativo.

**METAS**

Na execução do presente Plano Operativo, a Fundação do ABC e a Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, concentrarão esforços para o alcance das seguintes metas:

**1. Manutenção dos serviços:**

| <b>UNIDADES</b>  | <b>QTD</b> |
|--|------------|
| POLICLÍNICA CENTRO   | 1          |
| POLICLÍNICA ALVARENGA  | 1          |
| CENTRO DE ATENÇÃO PISCOSSOCIAL INFANTIL                            | 1          |
| CENTRO DE ATENÇÃO PISCOSSOCIAL III E AMBULATÓRIOS GRAVES           | 5          |
| CENTRO DE ATENÇÃO PISCOSSOCIAL III ÁLCOOL E DROGAS                 | 2          |
| CENTRO DE ATENÇÃO PISCOSSOCIAL III ÁLCOOL E DROGAS INFANTO JUVENIL | 1          |
| NÚCLEO DE TRABALHO E ARTE (NUTRARTE)                               | 1          |
| CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER IV                      | 1          |
| PRONTO ATENDIMENTO DE PSIQUIATRIA                                  | 1          |



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## SECRETARIA DE SAÚDE

|  |   |
|--|---|
| REPÚBLICA TERAPÊUTICA ADULTO   | 1 |
| RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA FEMININA                                      | 3 |
| RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA                                     | 5 |
| SERVIÇO DE REABILITAÇÃO REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA | 1 |

| Metas/ Indicadores   |   |
|--|---|
| Manter serviços de atenção especializada em saúde, providos com recursos humanos e demais condições necessárias para a realização da assistência à saúde.                          | Ofertar e realizar vinte mil consultas/mês nos serviços da Atenção Especializada.                               |
| Implantar acolhimento nas Policlínicas Centro e Alvarenga  | Implantar acolhimento em 100% das Policlínicas  |
| Implantar linha de cuidado para pessoas com dor crônica osteomuscular  | Indicadores: número de pessoas com dor crônica atendidas pela equipe multidisciplinar                           |
| Ampliar as ações de compartilhamento do cuidado  | Ampliar o dispositivo de "compartilhamento do cuidado "para 100% das especialidades que tratam doenças crônicas |
| Manter e fortalecer as ações de saúde mental, conforme diretrizes da reforma psiquiátrica e do SUS   | 09 CAPS   |
| Garantir através da Residência Terapêutica o direito ao cuidado em liberdade e ao convívio comunitário à ex-moradores de hospitais psiquiátricos oriundos de São Bernardo do Campo | 08 Residências e 01 Repúblicas  |
| Manter o serviço de reabilitação tipo CER IV para atendimento de pessoas com deficiência (física, auditiva, visual e intelectual)  | Inserir 200 pessoas em reabilitação por mês.  |



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

|  |  |
|--|--|
| Manter o serviço de reabilitação traumato ortopédica | Manter 06 fisioterapeutas por mês realizando fisioterapia traumato ortopédica. |
| Manter o serviço de reabilitação pulmonar            | Inserir 30 pessoas em reabilitação cardiopulmonar por mês.                     |

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

## SECRETARIA DE SAÚDE

**RESULTADOS**

O presente plano visa apoiar a execução de ações e serviços de saúde oferecidos à população de São Bernardo do Campo, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde, os quais devem funcionar de forma sistemática e regular, espera-se o alcance dos seguintes resultados:

1. Manutenção e funcionamento regular dos serviços de saúde de atenção especializada do Município, providos com recursos humanos e demais condições necessárias para a realização da assistência à saúde;

**BENEFICIÁRIOS**

Beneficiários: população usuária do SUS, estimada em 72% da população total do município, 822.242\*(oitocentos e vinte e dois mil e duzentos e quarenta e dois) habitantes.

\*IBGE 2016

São Bernardo do Campo, em 29 de junho de 2018.

  
GERALDO REPLE SOBRINHO

  
ADRIANA BERRINGER STEPHAN